



RESOLUÇÃO Nº 450/2026 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora para organização e condução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, em reunião Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026,

Considerando a gestão atual do CMDCA conforme Art. 14 da Lei Municipal nº 4.583/2013 com o mandato da Presidência e Diretor Financeiro com os representantes da Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Compor a Mesa Diretora para o biênio 2026/2027, com as representações aprovadas em 23 de janeiro de 2026:

Presidente:

Gustavo Pegorari Ribeiro – Gabinete do Prefeito

Vice-Presidente:

Juvêncio França de Assis Neto – OSC Atus Social

Diretor Financeiro:

Rafael Nunes Pedrosa – Secretaria de Finanças

Secretaria:

Jaci Cleide Cardoso Pessoa – OSC Instituto Impacto

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 26 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO

Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 451/2026 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item II do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Isabela Paiva da Fonte Falcone**
- **Gilma Maria Ramos da Silva**

Representantes da Administração Pública:

- **Karla Poli Oliveira**
- **João Paulo da Silva (Coordenador da Comissão)**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 26 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 452/2026 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, em conformidade com a Lei nº 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/06, a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO que é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, voltada para o acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos, unificação dos atendimentos, solução de controvérsia, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle e resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos dos gestores, de acordo com as diretrizes dos arts. 27 e 69, da Lei nº 11.384/2016, art. 8º do Decreto Municipal nº 9.624/06 e a Lei Federal 13.019/2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleitos, em reunião extraordinária data de 23 (vinte e três) de janeiro de 2026, ad referendum, em consonância ao que dispõe o art. 34, inciso II, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a seguinte composição dos integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS.

04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil:

- Juvêncio França Assis Neto
- Isabela Paiva da Fonte Falcone
- Elka Sofia Justino
- Sidneia Aparecida da Silva

02 (dois) Representantes do CMDCA na Administração Pública:

- Gustavo Pegorari Ribeiro (Coordenador da Comissão)
- Karla Poli Oliveira

02 (dois) Servidores da Administração Pública indicados pelo Prefeito:

- Aparecido José Dias
- Lázaro Antônio Suave



Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento e consultoria de técnico que não seja membro desse colegiado.

Artigo 3º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 26 de janeiro de 2026..

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 453/2026 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Medidas Socioeducativas.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018, e 128/2019;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item VII do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Gilma Maria Ramos da Silva (Coordenadora da Comissão)**
- **Sheila Bencks de Souza**

Representantes da Administração Pública:

- **Laís Vignatti Ferreira**
- **Karla Poli Oliveira**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 26 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 454/2026 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre composição da Comissão de Controle Social.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item IV do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL;

Representantes da Sociedade Civil:

- Juvêncio França Assis Neto
- Fabiana Vercellino Grosso

Representantes da Administração Pública:

- Karla Poli Oliveira (Coordenadora da Comissão)
- Ana Luiza de Paula Jesus

Equipe Técnica da Administração Pública:

- Aparecido José Dias
- Jessica Talita Carneiro
- Pedro Renan Barbosa
- Wysllyane da Silva Souza

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 26 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 455/2026 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Comissão do Programa de Irradicação do Trabalho Infantil - PETI.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 33 do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a recomposição dos integrantes da COMISSÃO DO PROGRAMA DE IRRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI;

Representantes da Sociedade Civil:

- **Isabela Paiva da Fonte Falcone (Coordenadora da Comissão)**
- **Joicy Alice Almeida Dos Santos**

Representantes da Administração Pública:

- **Lucas Alcântara Marques**
- **Damaris de Araújo Ferraz**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 26 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 456/2026 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Legislação.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018, e 73/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item V do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Fabiana Vercellino Grosso**
- **Marcos Miguel da Silva (Coordenador da Comissão)**

Representantes da Administração Pública:

- **Gustavo Pegorari Ribeiro**
- **Diego Muniz Barcela**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 26 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA